

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 006/13

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0006-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

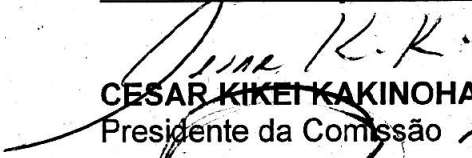
"Dispõe sobre a regulamentação do artigo 55 da Lei Complementar nº 09/1998 – Código do Meio Ambiente do Município, no que se refere à delimitação da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano no Município".

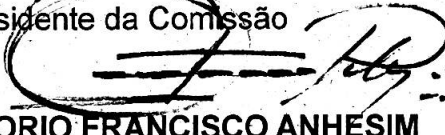
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

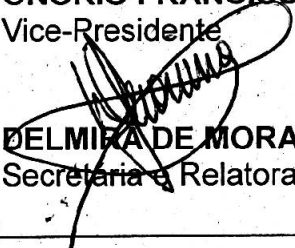
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0006-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de junho de 2013.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


CESAR KIKE KAKINO HANA
Presidente da Comissão

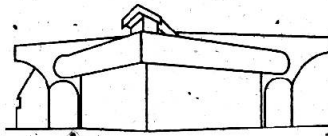

ONORIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.615 25/06/2013 10:23:24
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0006-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 55 da Lei Complementar nº 09/1998 – Código do Meio Ambiente do Município, no que se refere à delimitação da APA Ribeirão Alegre e da APE Abastecimento Urbano no Município”.

RELATÓRIO

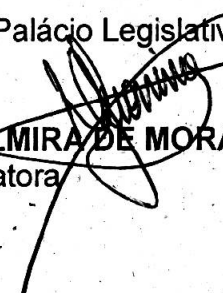
Este Projeto visa regulamentar o art. 55 da Lei Complementar nº 09, de 10/11/1998, Código do Meio Ambiente do Município de Paraguaçu Paulista, que dispõe quanto a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Ribeirão Alegre, ora designada de APA Ribeirão Alegre e da Área de Proteção Especial ao longo dos reservatórios destinados ao abastecimento urbano, ora designada de APE Abastecimento Urbano.

Observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 6º do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0006-2013, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de junho de 2013.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora